



CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARGARIDA DO SUL

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 08, DE 19 DE JULHO DE 2021.

"Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Margarida do Sul/RS filiada à União dos Legislativos da Fronteira Oeste - ULFRO, bem como autoriza contribuição e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARGARIDA DO SUL/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

FAZ SABER

Que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARGARIDA DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.274/0001-27, com sede à Avenida Brasil, nº 80, Bairro Jardim América, nesta cidade de Santa Margarida do Sul/RS, CEP 97335-000, neste ato representada por seu Presidente, VER. JOCEMAR SANTOS DE SOUZA e a **UNIÃO DOS LEGISLATIVOS DA FRONTEIRA OESTE – ULFRO**, inscrita no CNPJ nº 89.818.686/0001/36, com sede provisória em Quaraí – RS, sito a Avenida Artigas nº 310, CEP 97.560-000, Bairro Centro, neste ato representada por seu Presidente, VER. MARIO AUGUSTO TEIXEIRA DE SOUSA, RG/SSP/RS nº 7024027802, CPF/MF nº 422.164.780-91, considerando o Art. 31, § 2º, Inciso 1º, letra “a” do Estatuto aprovado em 13 de setembro de 2019, resolução nº 011/2007, de 04 de setembro de 2007, resolvem firmar a presente filiação, regida pelas cláusulas e condições que seguem explicitadas, à União dos Legislativos da Fronteira Oeste - ULFRO.

Art. 2º A presente resolução tem por objetivo a adesão entre a Câmara Municipal de Santa Margarida do Sul e a União dos Legislativos da Fronteira Oeste – ULFRO, entidade civil de interesse público, que congrega os Vereadores e Legislativos da Região da Fronteira Oeste do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando o intercâmbio de seus Legislativos, visando:

- I – desenvolver o espírito associativo entre os vereadores da região;
- II – promover o estudo dos problemas sócio político-econômicos dos municípios, colaborando para o seu equacionamento;
- III – difundir e incentivar o espírito municipalista, visando à revitalização das Câmaras Municipais;
- IV – defender o sistema democrático representativo, sem prejuízo do apoio a outras formas de alternativas de participação do povo no exercício, controle e fiscalização da gestão pública;



CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARGARIDA DO SUL

V – defender a democracia como regime publico e o pleno exercício das liberdades publicas, tendo como base os preceitos constantes na declaração Universal dos Direitos Humanos;

VI – solidar-se e participar de todas as lutas democráticas dos municípios, estados e países e defender o direito dos povos à autodeterminação;

VII – proporcionar o intercâmbio de experiências técnico-legislativas, por meio de encontros e boletins periódicos;

VIII – promover congressos no âmbito regional para estudos de moções e teses de municípios que possam ser levadas a futuros encontros.

Art. 3º A Câmara de Santa Margarida do Sul contribuirá mensalmente com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), as verbas decorrentes da presente correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

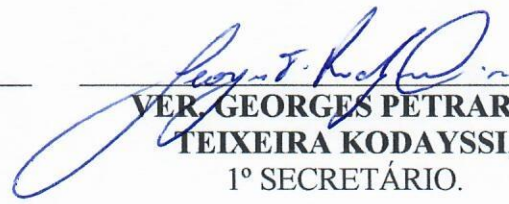
(11) – 3.3.90.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Parágrafo único. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

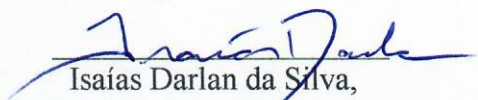
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 19 DE JULHO DE 2021.


VER. JOCEMAR SANTOS DE
SOUZA,
PRESIDENTE.


VER. GEORGES PETRARCA
TEIXEIRA KODAYSSI,
1º SECRETÁRIO.

Registre-se e Publique-se:


Isaias Darlan da Silva,
Diretor Administrativo.